



UNAMA



PPGCLC

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E CULTURA

**UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA (UNAMA)  
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E CULTURA (PPGCLC)**

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE  
BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO 2023**

**EDITAL Nº 010/2023**

**PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE  
INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULARES – PROSUP**

A Pró-Reitora no exercício da Reitoria da Universidade da Amazônia (UNAMA) torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para obtenção de Bolsas de Pós-Graduação, no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, instituído pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e regulamentado pela Portaria Nº 181, de 18 de dezembro de 2012, destinado a alunos do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura (PPGCLC) da UNAMA.

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP – tem por objetivo apoiar discentes de programas de Pós-Graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do país. As bolsas ofertadas neste edital são da seguinte modalidade:

- a) **Bolsa de Pós-Graduação** - bolsa de estudos mensal no valor regular de bolsa de mestrado e de doutorado oferecido pela CAPES. Como requisito de concessão da bolsa, o indicado deverá dedicar-se integralmente às atividades do curso (40 horas semanais). No caso de mestrado, o indicado à bolsa deverá comprovar que não possui vínculo empregatício vigente. No caso de doutorado, o indicado à bolsa deverá comprovar que, em caso de vínculo empregatício vigente no setor privado ou, em caso de servidor público, comprovar licença de atividades laborais pelo tempo total do curso.

**I – Do Número de Bolsas Ofertadas e dos Requisitos para Concessão das Bolsas de Mestrado.**

- 1.1** Serão ofertadas Bolsas de Pós-Graduação para alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado em Comunicação, Linguagens e Cultura, ingressantes em 2023, na quantidade inicial de 1 (uma) Bolsa de Pós-Graduação para mestrado.
- 1.2** Para concorrer à modalidade de Bolsa de Pós-Graduação, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:



UNAMA



PPGCLC

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E CULTURA

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo do Curso de Mestrado em Comunicação, Linguagens e Cultura - 2023;
- b) não possuir qualquer relação de trabalho com o Instituto Campinense de Ensino Superior do Pará, entidade mantenedora da UNAMA;
- c) não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- d) não acumular a bolsa com o exercício profissional remunerado;
- e) ter disponibilidade para dedicar-se, exclusivamente, a 40 (quarenta) horas semanais de atividades acadêmicas e de pesquisa do PPGCLC.

## II – Do Número de Bolsas Ofertadas e dos Requisitos para Concessão das Bolsas de Doutorado.

**2.1** Serão ofertadas Bolsas de Pós-Graduação para alunos regularmente matriculados no curso de Doutorado em Comunicação, Linguagens e Cultura, ingressantes em 2022 e em 2023, na quantidade inicial de 1 (uma) Bolsa de Pós-Graduação para doutorado.

**2.2** Para concorrer à modalidade de Bolsa de Pós-Graduação, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo do Curso de Doutorado em Comunicação, Linguagens e Cultura – 2022 e 2023;
- b) não possuir qualquer relação de trabalho com o Instituto Campinense de Ensino Superior do Pará, entidade mantenedora da UNAMA;
- c) não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- d) se servidor público, ou da iniciativa privada, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo pelo tempo total do curso;
- e) ter disponibilidade para dedicar-se, exclusivamente, a 40 (quarenta) horas semanais de atividades acadêmicas e de pesquisa do PPGCLC.

## III – Da Inscrição.

**3.1** Para efetuar inscrição neste Processo Seletivo, o interessado deverá enviar as documentações exigidas para o endereço eletrônico da Secretaria do PPGCLC ([katiaregina.silva@unama.br](mailto:katiaregina.silva@unama.br)) **até às 23:59 horas, do dia 03 de abril de 2023**. Para a inscrição, deve ser encaminhada **uma única mensagem de e-mail com todos os documentos exigidos anexos**:

- a) cópia do *Curriculum Vitae* atualizado no modelo LATTES/CNPq com as devidas comprovações;
- b) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação e contratos de trabalhos);
- c) declaração informando disponibilidade de dedicação ao Mestrado/Doutorado de 40 horas;
- d) comprovante de matrícula no curso (comprovante de pagamento do boleto de matrícula);
- e) ficha de inscrição (anexos 1 e 2) devidamente preenchida.



**3.2** Somente poderão participar do processo de seleção os alunos que apresentarem todos os documentos exigidos. Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de documentos.

#### **IV – Da Duração, Suspensão, Revogação e Cancelamento da Bolsa.**

- 4.1.** A Bolsa de Pós-Graduação de Mestrado será concedida pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada(o) anualmente, **até o limite máximo de vinte e quatro meses**, dependendo de recomendação da Comissão de Bolsas CAPES do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura, sustentada pela avaliação do desempenho acadêmico do beneficiário e pela persistência das condições iniciais que ensejaram a concessão da Bolsa.
- 4.2** A Bolsa de Pós-Graduação de Doutorado será concedida pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada(o) anualmente, **até o limite máximo de quarenta e oito meses**, dependendo de recomendação da Comissão de Bolsas CAPES do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura, sustentada pela avaliação do desempenho acadêmico do beneficiário e pela persistência das condições iniciais que ensejaram a concessão da Bolsa.
- 4.3** A Bolsa poderá ser cancelada(o) a qualquer tempo em que for constatado que o aluno não obteve aprovação em qualquer disciplina cursada no Mestrado/Doutorado.
- 4.4** Será revogada a concessão da Bolsa, com consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
- a) se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
  - b) se apresentada declaração falsa de inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência;
  - c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão da Bolsa não teria ocorrido;
  - d) se o aluno não concluir o mestrado no prazo de 24 meses ou o doutorado no prazo de 48 meses, salvo no caso de doença grave que impeça o beneficiário de participar das atividades do Mestrado ou do Doutorado e no caso de parto e aleitamento.

#### **V – Das Atribuições dos Discentes Beneficiários de Bolsa de Pós-Graduação**

- 5.1** Cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura, bem com o estabelecido por meio da Portaria nº 181, de 18 de dezembro 2012, que aprovou o Regulamento do Programa de Suporte à Pós Graduação de instituições de Ensino Particulares.
- 5.2** Dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando a atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente os prazos máximos estabelecidos para qualificação e defesa de dissertação/tese.
- 5.3** Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.
- 5.4** Restituir os recursos recebidos irregularmente da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva



da CAPES, em despacho fundamentado.

## VI – Do Processo Seletivo.

**6.1** O presente Processo Seletivo será executado pela Comissão de Bolsas CAPES do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura.

**6.2 Para a seleção do Mestrado:** a Comissão observará, para avaliação e classificação dos candidatos, além dos requisitos e condições estabelecidas no Regulamento do PROSUP e neste Edital, os seguintes critérios:

- a) nota final do Processo Seletivo 2023 (peso 2);
- b) análise curricular (peso 1), sendo:
  - 1 ponto para artigo publicado em anais de congressos ou periódico não qualificado pela CAPES;
  - 3 pontos para artigo publicado periódico qualificado pela CAPES nos estratos superiores (A1 a A4) e 2 pontos para artigo publicado periódico qualificado pela CAPES nos estratos inferiores (B1 a B4);
  - 2,5 pontos para livro publicado;
  - 2 pontos para capítulo e/ou organização de livro;
  - 0,25 ponto para cada participação em eventos científicos;
  - 2,0 pontos para participação em Programa de Iniciação Científica e/ou de Pesquisa e/ou de Extensão institucional, com conclusão de um período mínimo de 6 meses;
  - 2,0 pontos para candidatos que foram comprovadamente bolsistas de cursos de graduação.

**6.3 Para a seleção do Doutorado:** a Comissão observará, para avaliação e classificação dos candidatos, além dos requisitos e condições estabelecidas no Regulamento do PROSUP e neste Edital, os seguintes critérios:

- a) análise curricular, sendo:
  - 1 ponto para artigo publicado em anais de congressos ou periódico não qualificado pela CAPES;
  - 3 pontos para artigo publicado periódico qualificado pela CAPES nos estratos superiores (A1 a A4) e 2 pontos para artigo publicado periódico qualificado pela CAPES nos estratos inferiores (B1 a B4);
  - 2,5 pontos para livro publicado;
  - 2 pontos para capítulo e/ou organização de livro;
  - 0,25 ponto para cada participação em eventos científicos;
  - 2,0 pontos para participação em Programa de Iniciação Científica e/ou de Pesquisa e/ou de Extensão institucional, com conclusão de um período mínimo de 6 meses;
  - 2,0 pontos para candidatos que foram comprovadamente bolsistas de cursos de graduação ou de mestrado.

## VII – Do Cronograma.



UNAMA



PPGCLC

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E CULTURA

O presente Processo Seletivo será desenvolvido de acordo com o seguinte cronograma:

- 7.1** Inscrições ao processo de seleção de bolsistas de Pós-Graduação: as inscrições serão feitas pelo envio das documentações exigidas (item 3.1) por e-mail pelo aluno para o endereço eletrônico da Secretaria do PPGCLC (katiaregina.silva@unama.br) até às **23:59 horas** do dia **03/04/2023**. Para a inscrição, os alunos devem encaminhar uma única mensagem de e-mail com todos os documentos exigidos anexos.
- 6.2.** Avaliação da Comissão de Bolsas CAPES do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura: **04/04/2023**.
- 6.3.** Divulgação da relação dos alunos selecionados: **até dia 05/04/2023, no site do PPGCLC**.
- 6.4.** Assinatura de termo de compromisso pelos bolsistas selecionados: **10/04/2023 (de 15 as 18 horas)**. **A ausência do selecionado nessa data para assinatura do termo implicará desistência da bolsa, que será concedida ao candidato imediatamente posterior.**
- 6.4.** Encaminhamento à CAPES da relação dos alunos selecionados – **11/04/2023**.
- 6.5.** Início da concessão da Bolsa ou do Auxílio – **Maio/2023**.

#### VII – Das Condições Gerais.

Integra o presente Edital a Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, do Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que aprovou o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, para conhecimento dos interessados e para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer deste Processo Seletivo.

Belém, 28 de março de 2023.

**ANA MARIA DE ALBUQUERQUE VASCONCELLOS**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão



**UNAMA**



**PPGCLC**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E CULTURA

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E CULTURA**

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA  
DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULARES PROSUP**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Bolsa de Pós-Graduação  
Mestrado

Bolsa de Pós-Graduação  
Doutorado

**A) DADOS DO ALUNO/CANDIDATO:**

NOME: \_\_\_\_\_

Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

Nº DO PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Nº DO TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: PAI: \_\_\_\_\_

MÃE: \_\_\_\_\_

**B) INFORMAÇÕES REFERENTES AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS:**

1- Possui vínculo empregatício com alguma empresa ou instituição?

SIM

NÃO



UNAMA



PPGCLC  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E CULTURA

2- Em caso positivo, está liberado das atividades profissionais para realizar o curso, sem percepção de vencimentos?

SIM

NÃO

3- Possui qualquer relação de trabalho com a UNESPA/ Grupo Ser Educacional, entidade mantenedora da UNAMA?

SIM

NÃO

4- Recebe qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento, ou ainda, de organismo nacional ou internacional?

SIM

NÃO

5- Encontra-se aposentado ou em situação equiparada?

SIM

NÃO

6- É servidor público estável?

SIM

NÃO

7- Tem documento de liberação de atividades, em caso de funcionário Público.

SIM

NÃO

8- Considerando, se for o caso, o seu tempo de serviço no serviço público ou na iniciativa privada até a presente data, quanto tempo falta para fins de aposentadoria compulsória?

Mais de 10 anos

Menos de 10 anos

**OBS: CASO POSSUA VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ANEXAR COMPROVANTES DE RENDA E DE TEMPO DE SERVIÇO**





**UNAMA**



**PPGCLC**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E CULTURA

## DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito, que as informações prestadas neste Requerimento de Inscrição são verdadeiras, e que poderei comprová-las a qualquer momento, caso se faça necessário.

Dados Bancários:

Banco do Brasil: Agência n.º: \_\_\_\_\_ Conta n.º: \_\_\_\_\_

Belém, de março de 2023

---

Assinatura do(a) aluno(a)/candidato(a)



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que, aluno(a) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ (a) devidamente matriculado(a) no de Pós Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de mestrado( )/doutorado( ), da Universidade da Amazônia Unama/SER , tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme o regulamento vigente do Programa CAPES/PROSUP, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II – quando beneficiário de bolsa CAPES dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, (40h) no caso de bolsa;
- III – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- IV – realizar estágio de docência;
- V – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- VI – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo;
- VII - assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.
- VIII – defender a dissertação (mestrado) e completar o curso no período de 24 meses, ou defender a tese (doutorado) e completar o curso no período de 48 meses, salvo nos casos previstos no regimento do PROSUP/CAPES

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) beneficiário:** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas Capes</b>
_____ <b>Prof. Dr. Edgar Monteiro Chagas Junior</b>	_____ <b>Profa. Dra. Maíra de Cássia Evangelista de Sousa</b>